



Município de São Gonçalo do Amarante
Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante

PORTARIA N.º 0049, de 16 de novembro de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, em seu artigo 8º, inciso XXX,

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão das atividades realizadas pela Comissão Especial para a Revisão dos Benefícios Previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, designada pela Portaria nº 0027, de 27 de maio de 2019, disponibilizada e publicada no Jornal Oficial do Município de 27 de maio de 2019 e prorrogada pelas Portaria nº 0067/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de 18 de dezembro de 2019 e nº 0028/2020 publicada no Jornal Oficial do Município de 25 de maio de 2020;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, de 27 de maio de 2019, para a conclusão das análises dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPREV.

Art. 2º Retificar as Portarias abaixo identificadas e na forma que especifica:

Portaria	Onde se lê:	Leia-se
0067/2019	“Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da comissão constituída, designada pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, a partir de 27 de novembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus a 27 de novembro de 2019.”	“Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da comissão constituída, designada pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, a partir de 23 de novembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus a 23 de novembro de 2019.”
0028/2020	“Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento	“Art. 1º Prorrogar por mais 180

	e oitenta) dias o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, de 27 de maio de 2019, para a conclusão das análises dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPREV. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.”	(cento e oitenta) dias o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, de 27 de maio de 2019, para a conclusão das análises dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPREV. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2020.”
--	---	---

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV